



DEPUTADO
DIMAS RAMALHO

FLS. N.º 01
RGL. 7406
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Publique-se Incluir-se em pauta por CINCO sessões 30 novembro 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 965, DE 1999

CRIA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - Fica criado o programa de coleta seletiva do lixo das escolas públicas estaduais de São Paulo.

Artigo 2º - Este programa de coleta seletiva do lixo tem por objetivo promover a educação ambiental da comunidade das escolas públicas estaduais de São Paulo.

Artigo 3º - A Secretaria de Estado da Educação deve administrar e executar o programa de coleta seletiva do lixo em todas escolas públicas estaduais de São Paulo.

§ 1º - A Secretaria de Estado da Educação para executar o programa de coleta do lixo nas escolas públicas estaduais pode fazer parcerias com organizações não governamentais, incluindo associações de pais e mestres e grêmios estudantis.

§ 2º - A Secretaria de Estado da Educação pode complementar o programa de coleta seletiva do lixo nas escolas públicas estaduais com atividades especiais de reciclagem do lixo.

§ 3º - A Secretaria de Estado da Educação para garantir destino final ambientalmente adequado do lixo coletado das escolas públicas estaduais deve fazer parcerias com os Poderes Públicos Municipais.

Artigo 4º - A Secretaria de Estado da Educação deve apresentar relatórios anuais do programa de coleta seletiva do lixo das escolas públicas estaduais para apreciação do Conselho Estadual da Educação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 7406 de 01/12/99
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

979726
32016
SAEM

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura, dispõe sobre a criação do programa de coleta seletiva do lixo das escolas públicas estaduais de São Paulo.

A coleta, a reciclagem e a destinação final ambientalmente sustentado e da proteção do meio ambiente.

A Secretaria de Estado da Educação deve administrar e executar o programa de coleta seletiva do lixo em todas escolas públicas estaduais de São Paulo.

Este programa de coleta seletiva do lixo tem por objetivo promover a educação ambiental da comunidade das escolas públicas estaduais de São Paulo.

A Secretaria de Estado da Educação para executar o programa pode fazer parcerias com organizações não governamentais, incluindo associações de pais e professores, centros cívicos e grêmios estudantis.

Este programa pode incluir atividades especiais de reciclagem do lixo. A comercialização do lixo selecionado pode gerar recursos para pequenas melhorias das suas próprias condições operacionais.

A Secretaria de Estado da Educação para garantir destino final ambientalmente adequado do lixo coletado das escolas públicas estaduais deve fazer parcerias com os Poderes Públicos Municipais.

Por tratar-se de matéria de relevante alcance social, há de merecer o beneplácito dos nobres pares desta Casa, na sua aprovação.

Sala das Sessões, em / / 1999

a) DIMAS RAMALHO

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC, 30/11/1999

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 07.12.99

Folha 3
Proc. 7406
8

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 153ª a 157ª Sessões Ordinárias (de 02 a 08/12/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 08/12/99.

